

PL 2148/2015 Mercado de Carbono

29/04/2024





Entidades associadas





Áreas de atuação



Poder Legislativo

Poder Judiciário

Ministério Público

Academia

CNI/COEMA

Mídia

Organismos Internacionais

Poder Executivo MME e MMA

Órgãos Reguladores

CNRH

ONGs

Precificação de Carbono

Principais estratégias de **precificação de carbono** para promover ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e cumprir as metas climáticas adotadas pelos países:

- i) **Mercados de carbono**
- ii) Taxação de carbono
- iii) Ajuste de carbono na fronteira (CBAM – sigla em inglês) – o importador deverá comprar certificados para cada tonelada de CO₂ embutida no produto importado

* Precificação de carbono consiste na atribuição de um preço sobre as emissões de GEE.

Tipos de Mercado

Mercado Voluntário

- mercado de créditos
- Regras e padrões bem diversificados
- Geram RVE (Redução Verificada de Emissões)
- Mercado fragmentado
- Regras auto estabelecidas
- Movimentou **cerca de US\$ 2 bilhões em 2023**

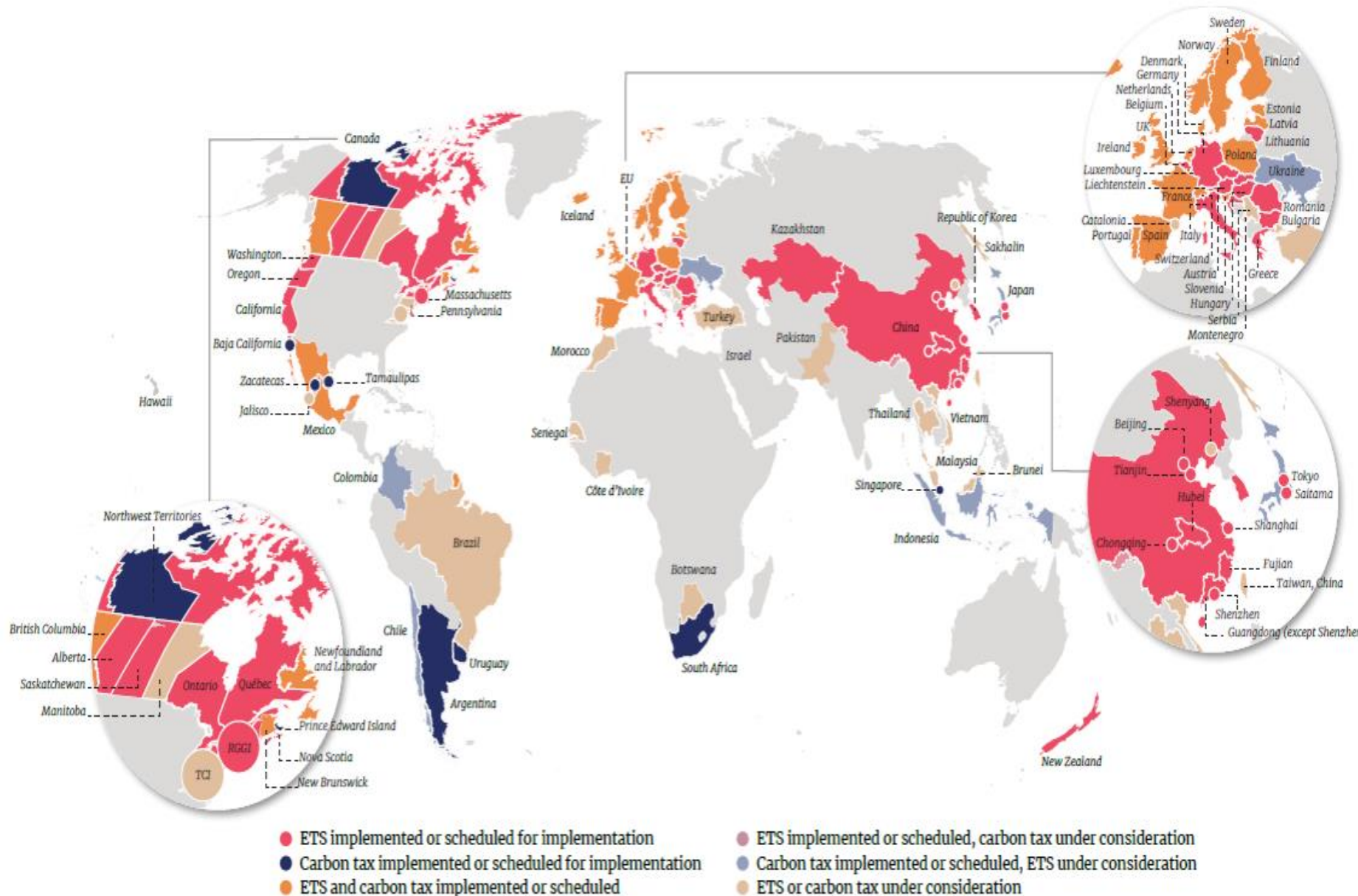
Mercado Regulado

- Mercado de permissões (base) e créditos (RVEs)
- Obrigações legais
- Modelo SCE *Cap and Trade*: **aprovado no 2148/2015**
- Geram “Permissões”
- RVEs que se qualifiquem dentro de pré-requisitos estipulados podem ser transacionadas
- Movimentou no mundo cerca de **US\$ 940 bilhões em 2023**

Mercado Global (Artigo 6)

- Acordo de Paris
- Regras aprovadas na COP 26 e detalhadas na COP 27
- Longo caminho a ser percorrido
- Depende de cumprimento das NDC de cada País
- Ajuste correspondente
- Regras ONU
- Demanda incerta (poucos países sinalizaram interesse)

Precificação de Carbono no Mundo



- Em 2023, **12 GtCO₂e** representando **23,17%** das emissões globais (18% ETS / 5% Tributo)
- **52 jurisdições nacionais** com 37 mecanismos ETS (cap&trade) e 38 com tributo sobre emissões
- **42 jurisdições** supranacionais.
- Receitas dos países:
 U\$ 67 bi – ETS
 U\$ 30 bi - Tributo

Preços do Carbono no Mundo

Mercados	Preços de carbono
Mercados obrigatórios	
União Europeia	67,51 Euros
Califórnia	29.66 dólares
Austrália	38.25 dólares (AUD)
Nova Zelândia	60.50 dólares (NZD)
Coréia do Sul	9.79 dólares
Mercados Voluntários	
Floresta, agricultura e uso da terra	1,40 dólares
Tecnologias industriais	0.65 dólares

Fonte: <https://carboncredits.com/carbon-prices-today/> (Abril 2024)

Experiências Internacionais

Mercado Europeu (*European Union Emissions Trading Scheme – EU ETS*)

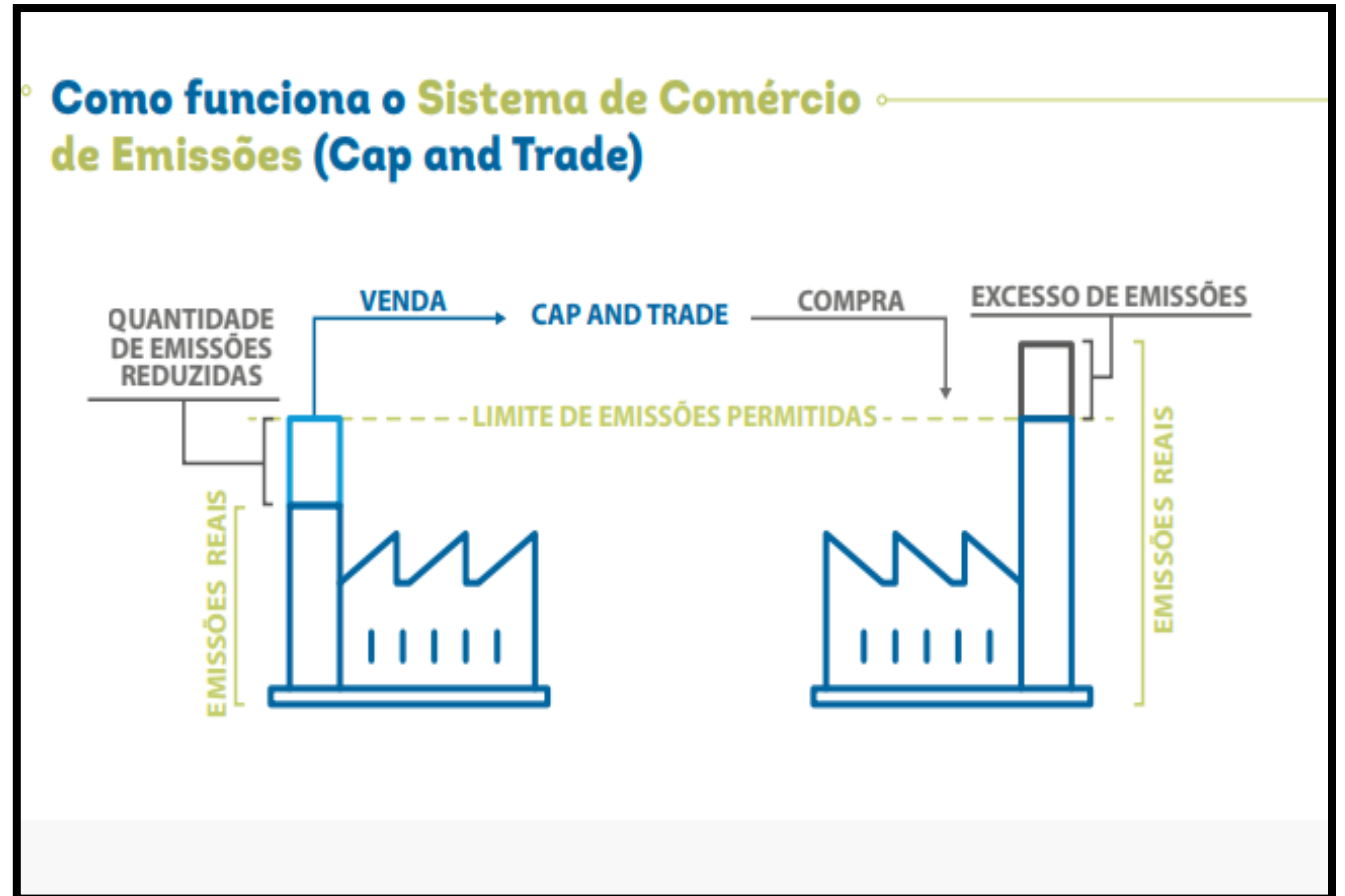
- ✓ Mercado gradual e faseado
- ✓ Na primeira fase (entre 2005 e 2007) houve expressiva volatilidade de preços – Necessidade de ampliação de base de dados
- ✓ Fase 2 (2008 a 2012) - alocações foram baseadas em dados de emissão históricos, o que levou a redução da volatilidade do preço das *commodities* durante o período
- ✓ Fase 3 (2013 a 2020) - passou de um sistema gratuito para a predominância de leilões. A metodologia de alocação passou a ser fortemente baseada em *benchmarks*, o que possibilitou a inclusão de novos setores – Sem *offset*.

Mercado da Califórnia

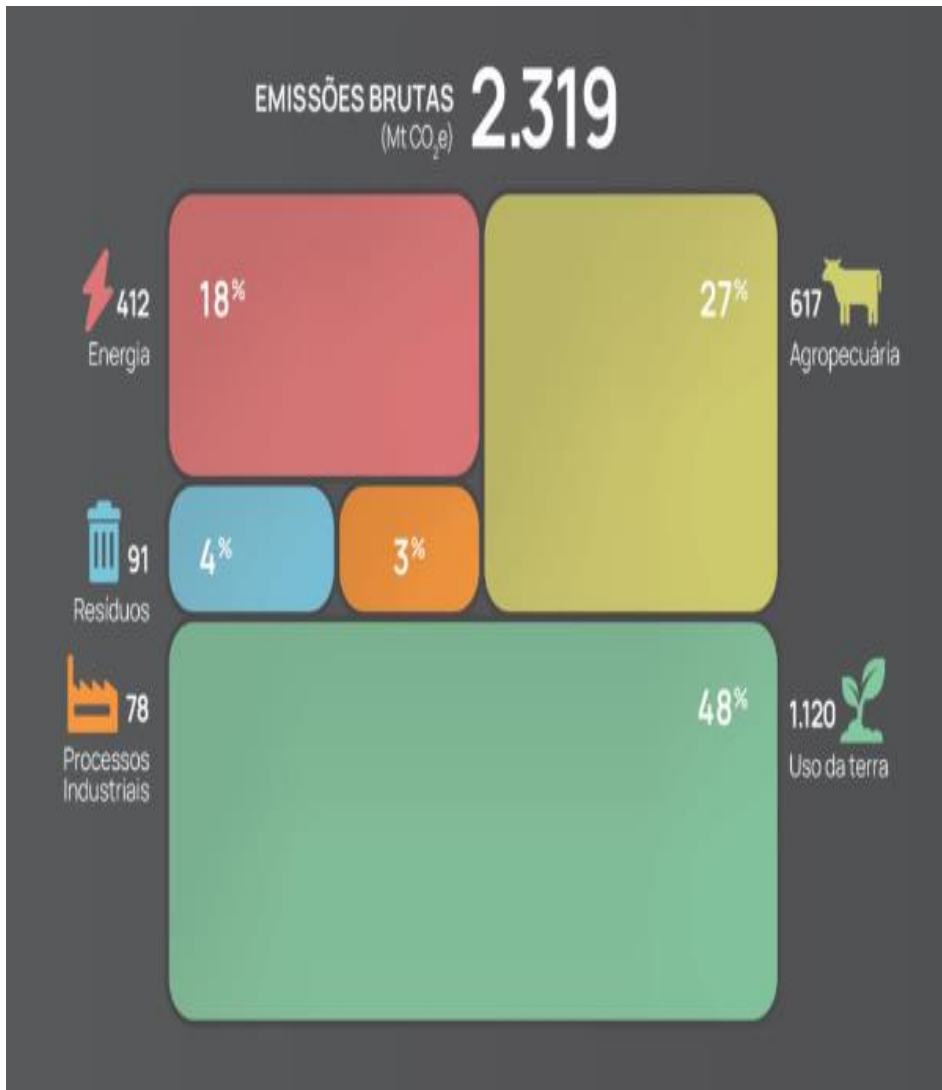
- ✓ Utilizou-se da experiência europeia com a alocação baseada em projeções de emissões
- ✓ Há revisões anuais, de modo que a alocação esteja alinhada ao passado recente e correções rápidas no padrão de emissões sejam possíveis.
- ✓ Exigência de apresentação de inventários de emissões de GEE desde 2008, de modo que quando se iniciaram as atividades do mercado, em 2013, o regulador já contava com ampla base de dados

Aprendizados – Processo em Etapas

- Processo faseado e gradual (2 a 5 anos) – voltado para incentive e aprendizado
- Ampla base de dados
- Possibilidade de corrigir distorções (estrutura básica Lei – regulamentação)
- Metas periódicas de médio prazo e transparência no processo
- Robusto Sistema de MRV (Monitoramento Relato e Verificação)
- Possibilidade de Interligação com o Mercado Voluntário (*offsets*)



Pontos de Atenção



- ❖ Construção de Mercado Regulado Doméstico – colher aprendizado, mas avaliar as características nacionais - **não ser um simples seguidor ou importador de soluções que não refletem a realidade e as características brasileiras.**
- ❖ Setor Regulado precisa participar das decisões – NDCs – Economy Wide – Conjunto de setores da Economia – redução compete a todos os setores, na medida das suas emissões – Mercado é apenas um dos instrumentos.
- ❖ No Brasil em 2022 o maior responsável pelas emissões foi a mudança de uso da terra e florestas com 48% do total, e que tem no desmatamento seu principal componente. Em seguida, veio a agropecuária, responsável por 27% das emissões e, **só depois, o setor de energia, com 18%** - das emissões totais - apenas 3% foram referentes a geração de energia elétrica.

PL nº 2148/2015

- ✓ Inicialmente aprovado no Senado, em outubro de 2023, como PL nº 412/2022, sob a relatoria da Senadora Leila Barros.
- ✓ Recebido na Câmara e apensado ao PL nº 2148/2015, foi aprovado em 21 de dezembro de 2023, sob a Relatoria do Dep. Aiel Machado – que rejeitou integralmente o PL nº 412. PL nº 2148 então retorna para análise do Senado – ainda sem relator.
- ✓ No estilo **“cap and trade”** - limites de emissões de GEE para os agentes regulados - **Plano Nacional de Alocação** - materializado através das **Cotas Brasileiras de Emissões** (permissões do ETS).
- ✓ **Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões** - créditos de carbono do voluntário registrados no SBCE - **Créditos de Carbono** - créditos de redução ou remoção de GEE gerados no mercado voluntário e não registrados no SBCE.
- ✓ Operador de uma instalação ou fonte associada - apresenta **relato de emissões e remoções de GEE** - conforme **plano de monitoramento** previamente submetido e aprovado – obrigação de apresentar sua **conciliação periódica**, por cada período.



PL nº 2148/2015

- ✓ Não há previsão dos setores a serem regulados - **exclusão expressa para as atividades primárias do agronegócio** - obrigatoriedade de relato e submissão de plano de monitoramento para as instalações e fontes que emitam acima de **10.000 (dez mil) tCO₂e por ano**, e obrigatoriedade de adesão as cotas e obrigação de conciliação, para as instalações acima de 25.000 (vinte e cinco mil) tCO₂e por ano - Dúvidas quanto à capacidade do órgão gestor avaliar e processar esses dados.
- ✓ Governança Comitê Interministerial de Mudanças do Clima (CIM) + Órgão Superior Deliberativo + Órgão Gestor + Comitê Técnico Consultivo. Conta com uma Câmara de Assuntos Regulatórios que pode ser ouvida pelo órgão gestor quanto ao Plano Nacional de Alocação.
- ✓ Natureza jurídica dos créditos de títulos mobiliários – traz burocracia e encarece o título - tributação não prevê incentivo para os agentes regulados ou não.
- ✓ Implementação faseada e gradual - **Fase 1** (1 ano c/ prorrogação) regulamentação – **Fase 2** (1 ano) operacionalização do Sistema - **Fase 3** (2 anos) reporte e submissão dos planos - **Fase 4** vigência do **1º Plano de Alocação** c/ alocação gratuita – Fase 5 implementação plena do SBCE



PL nº 2148/2015 – Governança - Regulado



Órgão Superior Deliberativo

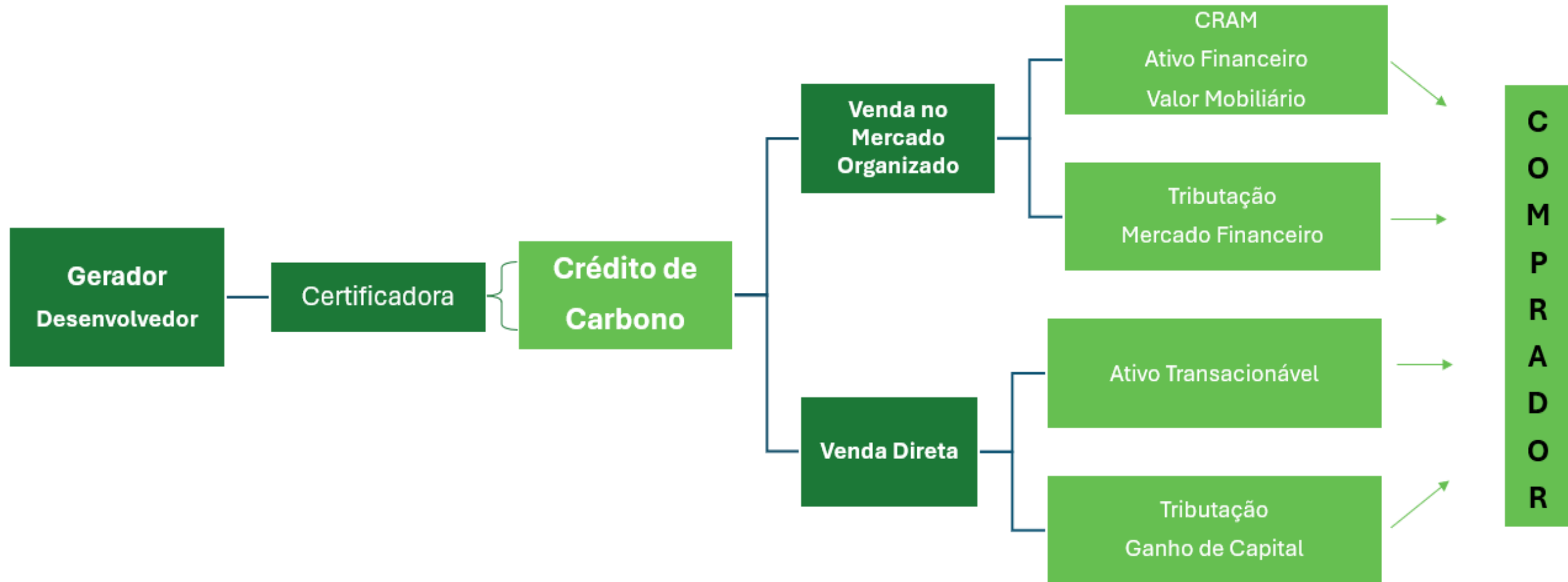
- ✓ Diversos Ministérios – incluindo MME
- ✓ 2 Representantes dos Estados
- ✓ 2 Representantes Municípios
- ✓ 1 Representante do Senados
- ✓ 1 Representante Câmara dos Deputados

PL 412/2022 – Senadora Leila Barros

- ✓ Outorga onerosa das Cotas CBEs (fase 5) – reciclagem de receitas – 15% para operacionalização do sistema; 5% para atividades em turismo sustentável; 5% ao fundo de apoio à conservação dos biomas brasileiros; e no mínimo, **75% depositados em fundo a ser criado pelo BNDES e utilizados no investimentos** de pesquisa científica com a finalidade de **promover a descarbonização das atividades**.
- ✓ Infrações e penalidade - multas relevantes - **4% do faturamento bruto da empresa** ou R\$ 5 milhões em caso de pessoa física (Sem critérios para tal aplicação) - mercado de carbono é um instrumento financeiro de incentivo e aprendizado, não um instrumento arrecadatário e de comando e controle.
- ✓ O texto estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito devem regulamentar a compensação ambiental das emissões pelos proprietários dos veículos, estabelecendo uma possível **taxa para circulação dos veículos, adicional ao IPVA**.
- ✓ Apesar do projeto de lei ter como objetivo principal de regular o sistema de comércio de emissões, a parte destinada ao mercado voluntário é densa e apresenta muita complexidade. Voltada principalmente para venda de ativos florestais. REDD+ Jurisdicional (Programas jurisdicionais de crédito de carbono e Projetos estatais de crédito de carbono) e o REDD+ Voluntário (projetos privados de crédito de carbono “REDD+ abordagem de mercado”).



PL nº 2148/2015 – Mercado Voluntário




Obrigado.



Julia Sagaz
FMASE



Nossos contatos

Fórum de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Setor Elétrico

 SCN Qd 4 Bloco B Centro Empresarial
Varig Sala 101 - Brasília - DF 70714-900

 DF 61 3327 6042
SP 11 3089 8800  fmase.com.br

FMASE 
FORUM DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO